DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 11
Outros atos 11
Outros Atos 13
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 14

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 15
Notificações 15

Secretaria Municipal de Educação 19
Outros Atos 19

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 22
Outros Atos 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.702, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"Regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008:

DECRETA

Art. 1º. O Programa de Estágio para estudantes universitários e de ensino médio regular ou técnico profissionalizante da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, poderá contar com um número máximo de estagiários de até 20% (vinte por cento) em relação ao número de servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º. A cada estagiário, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras poderá conceder bolsa auxílio, conforme valores abaixo:

Carga horária	*Valor da bolsa para nível universitário*	*Valor da bolsa para nível técnico*	*Valor da bolsa para nível médio*
6 horas diárias	*R$ 600,00*	-	-
5 horas diárias	-	*R$ 450,00*	-
4 horas diárias	-	-	*R$ 380,00*

Art. 3°. Os valores contidos no artigo anterior serão corrigidos quando da edição de Lei Municipal que conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 350 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Recepcionista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 04 de agosto de 2022, a Sra. **Patrícia Fernanda Costa Silva**, portadora do RG nº 40.754.142-1, para ocupar o cargo público permanente de **Recepcionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, 2526/07 e 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência C da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 351 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de agosto de 2022, a Sra. **Larissa Regina Ruaro,** portador do RG 40.362.417-4, classificado em 39° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 352 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 176 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Marcela Leal Colozi Leone, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº **176 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Marcela Leal Colozi Leone**, portadora do RG nº 48.811.340-4-8 SSP/SP, para responder pelo cargo de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 353 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 065 de 04 de março de 2022".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o requerimento nº 6981/2022 da Secretaria de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 08 de setembro os efeitos da portaria nº 065 de 04 de março de 2022 que designa a servidora pública, Sra. **Luciana de Freitas Camilo**, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, portadora do RG nº 30.632.342-4, para ocupar a função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, em caráter de substituição a titular, Sra. Érika Fernanda Rodrigues, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 354, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.090, de 03 de outubro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 08 de agosto de 2022, servidora pública municipal, **Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP; para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 355 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Fernanda Teixeira Meira	3228	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Julho/2022
Rosilene de Cassia Piazentini	3371	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível II, Tabela IV	Julho/2022
Zamartchie Costa Santos	3138	Prof. Ed. Creche	Faixa 1, Nível II, Tabela IV	Julho/2022
Cassilene Regina Monteiro Fernandes	2390	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Julho/2022
Gislaine Sirino Quemera	3726	Prof. Ed. Creche	Faixa 2, Nível III, Tabela IV	Julho/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 356, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jéssica Fernanda Sisdelli Brito".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o requerimento n° 6605 de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 04 de agosto de 2022, a Sra. **Jéssica Fernanda Sisdelli Brito**, portadora do RG nº 47.431.315-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social**, classificado na referência IV da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 357 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo nº 002/2022 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o ofício nº 334/2021 – Gestão e Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo nº 002/2022, na área de Saúde, para preenchimento das funções temporárias de Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º. Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo, integrada pelos Senhores (as): **SELMA MARQUES RIBEIRO DIAS**, RG nº 34.881.901-8 SSP/SP, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, , **JOÃO PAULO ALCIDES**, RG n° 47.166.283-5 SSP/SP, DIRETOR DE REDE À SAÚDE; **MARIA HELENA FONSECA QUINTINO**, RG nº 33.082.919-1 SSP/SP, REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FRANCIS LUIS SILVA**, RG 34.767.402-1, REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES, que sob a Presidência do primeiro deverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhar a realização das respectivas fases do processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2022

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**, tipo menor preço global, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GARAGEM E COZINHA PILOTO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes no Edital.**

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **02/09/2022, às 09:00 horas,** sendo o prazo final para entrega dos envelopes dia **02/09/2022 até às 08:30 horas.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal de pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

Pitangueiras, 11 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 054/2022**, tipo Menor preço **Por Item,** que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DE ORDEM JUDICIAL.

Oferta de Compra - BEC n°. 854300801002022OC00061.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 12 de agosto de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 31 de agosto de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 043/2022**, tipo **maior desconto por Item**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP – P-13 KG, **em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Maior desconto por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP – P-13 KG**.**

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **31/08/2022, às 14:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 11 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 033/2022**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada em MINISTRAR AULAS DE MÚSICA (para os alunos do ensino infantil) e TREINAMENTO DE FANFARRA (para os alunos do Ensino Fundamental Ciclo II), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E TREINAMENTO DE FANFARRA.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **05/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 12 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de

São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 042/2022**, tipo menor preço por Lote, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Recarga e compra de Extintores em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**.

Tipo: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA E COMPRA DE EXTINTORES.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **01/09/2022, às 09:00 horas.**

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 12 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 049/2022

Pitangueiras/SP, 10 de Agosto de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da Lei Federal n.º 9452/1997, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
05/08/2022	Fdo. Nac. A. Social	Fdo. Mun. Dir. C. Adolescente	96.574,92
09/08/2022	Minist. Da Educação	Fundeb	375.814,33
10/08/2022	Estado	Transp A. Z. Rural	54.380,31
10/08	Minist. Da Educação	Fundeb	131.277,03
10/08/2022	União	Fdo. Part. Do Município	1.704.720,85

*Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 08 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 08 de Julho de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto Municipal nº. 4.419, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a emenda estadual no valor de R$ 100.000,00 Cem Mil reais destinados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE.

Artigo 2º - Aprovar a emenda estadual no valor de R$ 50.000,00 Cinquenta mil reais. Destinados ao Centro Assistencial Miguel Arcanjo da Silva -CAEMAS II

Pitangueiras, 08 Julho de 2022.

Maikon Vinicius Viesba
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0116/2022

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: JOÃO FELIPE INVERNIZZI
Local do Imóvel: RUA RONALDO GONÇALVES – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ALAGOAS, 431 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-03-840-2900 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00
1-03-840-2800 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 09 de Junho de 2022.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: JOÃO FELIPE INVERNIZZI
Local do Imóvel: RUA RONALDO GONÇALVES – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ALAGOAS, 431 – VILA CARONI
Cadastro Imobiliário: 1-03-840-2900 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00
1-03-840-2800 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0117/2022

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: DANILO ALBERTO FRANCISCO
Local do Imóvel: RUA RONALDO GONÇALVES – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA FELIPE MAGGIO, 66 – GUMERCINDO
Cadastro Imobiliário: 1-03-840-2700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 09 de Junho de 2022.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: DANILO ALBERTO FRANCISCO
Local do Imóvel: RUA RONALDO GONÇALVES – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA FELIPE MAGGIO, 66 – GUMERCINDO
Cadastro Imobiliário: 1-03-840-2700 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 / 2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

ATO DECISÓRIO DE ACÚMULO DE CARGOS nº 03/2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, diante da documentação apresentada pelo Diretor da Unidade de Ensino E.M. Celina Mendes Côrrea Ricci, de sua docente **VILMARA AGUILAR DOS SANTOS**, após ter verificado todos os documentos pertinentes decido pelo **PARECER FAVORÁVEL** da acumulação de cargos, haja vista que não foi encontrada nenhuma irregularidade e nenhuma incompatibilidade de horários.

RELAÇÃO DE PROFESSORES COM ACUMULO COM PARECER LEGAL – ATO DECISÓRIO 03/2022

NOME DO DOCENTE	CARGO/FUNÇÃO	SEDE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	RG
Vilmara Aguilar dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Celina Mendes Côrrea Ricci	35.053.412-3

Assim sendo, por estarem as solicitações de acúmulos de cargo em consonância com o Artigo 37, inciso XVI, itens a, b, c da Constituição Federal bem como com a legislação municipal e estadual, todos os acúmulos de cargos solicitados, que se encontram discriminados abaixo recebem por parte desta secretária a chancela de **ACÚMULO LEGAL.**

Pitangueiras, 15 de junho de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 / 2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

ATO DECISÓRIO DE ACÚMULO DE CARGOS nº 04/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, diante da documentação apresentada pelo Diretor da Unidade de Ensino E.M. Celina Mendes Côrrea Ricci, de sua docente **IZABEL CARINA CRUZ BUZATTO**, após ter verificado todos os documentos pertinentes decido pelo **PARECER FAVORÁVEL** da acumulação de cargos, haja vista que não foi encontrada nenhuma irregularidade e nenhuma incompatibilidade de horários.

RELAÇÃO DE PROFESSORES COM ACUMULO COM PARECER LEGAL – ATO DECISÓRIO 04/2022

NOME DO DOCENTE	CARGO/FUNÇÃO	SEDE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	RG
Izabel Carina Cruz Buzatto	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Dirce da Silva Dias	30.788.121-0

Assim sendo, por estarem as solicitações de acúmulos de cargo em consonância com o Artigo 37, inciso XVI, itens a, b, c da Constituição Federal bem como com a legislação municipal e estadual, todos os acúmulos de cargos solicitados, que se encontram discriminados abaixo recebem por parte desta secretária a chancela de **ACÚMULO LEGAL.**

Pitangueiras, 28 de junho de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pitangueiras, n.º 999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 / 2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

ATO DECISÓRIO DE ACÚMULO DE CARGOS nº 05/2022

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, diante da documentação apresentada pelo Diretor da Unidade de Ensino E.M. Celina Mendes Côrrea Ricci, de sua docente **ISABELA SANCHES DONEGÁ JUSTINO**, após ter verificado todos os documentos pertinentes decido pelo **PARECER FAVORÁVEL** da acumulação de cargos, haja vista que não foi encontrada nenhuma irregularidade e nenhuma incompatibilidade de horários.

RELAÇÃO DE PROFESSORES COM ACUMULO COM PARECER LEGAL – ATO DECISÓRIO 03/2022

NOME DO DOCENTE	CARGO/FUNÇÃO	SEDE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	RG
Isabela Sanches Donegá Justino	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Lucimara C. V. Teixeira Menin	40.150.613-7

Assim sendo, por estarem as solicitações de acúmulos de cargo em consonância com o Artigo 37, inciso XVI, itens a, b, c da Constituição Federal bem como com a legislação municipal e estadual, todos os acúmulos de cargos solicitados, que se encontram discriminados abaixo recebem por parte desta secretária a chancela de **ACÚMULO LEGAL.**

Pitangueiras, 28 de junho de 2022.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Outros Atos

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 - CARTA CONVITE N. 01/2022.

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de agosto do ano de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos Srs. Valtair de Oliveira, Arzilio José Fernandes E Eliana Regina Casadei, presente o Diretor Presidente do Instituto, o Sr. Antônio Sérgio Toniello, decorrendo a reunião da impugnação ao edital apresentada por DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Cientificados da impugnação, respondeu a seus termos para com ele anuir a empresa Zampieri e Luft Advogados Associados. Vistos e discutidos o teor da impugnação, a Comissão Permanente de Licitações houve por bem em reconhecer que o edital contém, em parte, os vícios ou erros mencionados pelo impugnante. Com relação às visitas, alteradas de mensais para quinzenais, foram mantidos os mesmos orçamentos, mesmo porque, não se observou a necessidade da elaboração de novos orçamentos, ao menos até o momento e principalmente pelo fato de ser mínimas as exigências relacionadas às visitas mensais, de qualquer forma, novos orçamentos serão providenciados, mas, não nestes autos. Com relação às condições de participação parece-nos mesmo que muito embora, se entenda que o teor do edital, diante das demais condições, não permita a participação de empresa que não seja especializada na prestação de serviços de advocacia e, que o faça os moldes exigidos. Não se reconhece a alegação de redação confusa em função da questão envolvendo a exigência de comprovação técnica, de sorte que o item VI vem apenas a complementar o preâmbulo. Com relação à regularidade fiscal, entende-se que não há incorreção no edital, porque, lavrado em estreita obediência ao art. 27 da Lei 8.666/1993. Acolhe-se, pois, parcialmente a impugnação, mas, ao que nos parece não se afigura mais plausível nova retificação do ato convocatório, sendo, por exemplo, de se observar que o próprio impugnante, antes das duas suspensões e retificações ocorridas, teve oportunidade de apresentar a mesma impugnação, porque o que aponta como sendo vícios ou erros já constava do ato convocatório e, deixou de fazê-lo. Por isso mesmo e considerando, por exemplo, ser recomendável a busca de novos orçamentos para obtenção do preço médio já que se alterou a quantidade de visitas mensais e, os orçamentos existentes nos autos já contam com praticamente sessenta dias, ou seja, não são atuais e havendo ainda a possibilidade do edital conter outros erros ou defeitos, entende esta Comissão Permanente de Licitações que já não cabe o prosseguimento deste procedimento através de retificação, sendo mais recomendável, a fim de que novas pesquisas de preços e edital sejam providenciados, a instauração, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, novo procedimento, desta mesma natureza, **RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitações, com anuência e acolhimento do entendimento acima determinado o Diretor Presidente deste Instituto, **CANCELAR** o certame licitatório a que se refere o Processo Licitatório Nº 049/2022, Edital Convite 01/2022, instaurado para o fim de "contratação de pessoa jurídica especializada em regime próprio de previdência social, a fim de prestar serviços jurídicos, para assessoria e promoção de atos judiciais e extrajudiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV, as quais e poderão ser realizadas por todos os meios eletrônicos disponibilizados no mercado, devendo ocorrer no mínimo, uma visita quinzenal na sede do PITANPREV, além do comparecimento nas audiências judiciais quando necessário, e abrangerá os seguintes serviços: O serviço engloba esclarecimentos sobre os diversos tipos de benefícios, seus pré-requisitos, condições e forma de concessão, orientações sobre as

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP - CNPJ: 05.360.812/0001-61
Fones: (16) 3952-3443 | 3952-3799 - Site: www.pitanprev.sp.gov.br - E-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

simulações de aposentadorias em acordo às legislações constantes no Art. 40 da Constituição Federal de 1988, e nas Emendas Constitucionais nº 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e legislação municipal aplicável à espécie; orientação sobre cálculo do valor do benefício previdenciário, por meio de planilha elaborada pelo PITANPREV em acordo à legislação vigente, e com índices de atualização monetária mensal, conforme portarias da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Instrução de processos de aposentadoria e pensão, mediante a elaboração de informação funcional, de declarações de percepção, ou não, de benefício previdenciário; Instrução de averbação e de certidão de tempo de contribuição, de planilha de cálculo de benefício; Instrução de minuta do ato de aposentadoria, do edital de publicação, e emissão de parecer jurídico opinativo sobre o direito do segurado, assim como instrução sobre providências exigidas pelo Tribunal de Contas no que se refere à área jurídica; Acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensões encaminhados para o Tribunal de Contas; Revisões de aposentadoria e pensões; Defesa do PITANPREV em processos extrajudiciais e judiciais, devendo proceder à elaboração de peças processuais para defender os interesses do PITANPREV em todas as instâncias, com iniciais, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesa, comparecimento a audiências, interposição de recursos, se for o caso, e arrazoados que se fizerem necessários; Orientação sobre forma de reajuste dos proventos; Emissão de pareceres técnicos sobre matérias administrativas e previdenciárias; Regulamentação, e atualização da legislação previdenciária. Para fins de realização do serviço, exige-se que o profissional encarregado seja devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e comprovadamente especializado em Regime Próprio de Previdência Social, seja através de apresentação certificados de que participou de cursos na área de RPPS, títulos acadêmicos específicos de Regime Próprio de Previdência Social em nome do profissional encarregado, ou comprovação de que ministra cursos na área de RPPS, ou ainda apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Regime Próprio de Previdência Social, demonstrando aptidão na prestação de serviços." Nada mais havendo foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Diretor Presidente do Instituto.

Valtair de Oliveira

Arzilio José Fernandes

Eliana Regina Casadei

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP - CNPJ: 05.360.812/0001-61
Fones: (16) 3952-3443 | 3952-3799 - Site: www.pitanprev.sp.gov.br - E-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br

PITANPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Vistos.

Homologo a decisão acima e dou por cancelado o processo 049/2022, modalidade convite 001/2022.

Comunique-se por e-mail os licitantes convidados, inclusive o impugnante. Para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, publique-se o mesmo.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2022

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Santos Dumont, 77 - CEP 14.750-000 - Pitangueiras-SP - CNPJ: 05.360.812/0001-61
Fones: (16) 3952-3443 | 3952-3799 - Site: www.pitanprev.sp.gov.br - E-mail: contato@pitanprev.sp.gov.br